- Art. 12. O saldo total da conta-corrente vinculada bloqueada para movimentação será liberado à empresa, no momento do encerramento do contrato, na presença do sindicato da categoria correspondente aos serviços contratados, ocorrendo ou não o desligamento dos empregados.
 - Art. 13. Fica revogada a Instrução Normativa nº 4, de 20 de julho de 2007.
 - Art. 14. Esta instrução normativa entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO

Demonstrativos das Retenções

Itens	Percentuais
Aviso prévio trabalhado (2 horas)	1,94
Rescisão sem justa causa (40% FGTS)	3,04
Indenização adicional (salário categoria)	0,08
Aviso prévio indenizado	0,56
Total das provisões	5,62

2.2. PORTARIAS

PORTARIA DE 3 DE MARÇO DE 2008

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XV do art. 116 do Regulamento Interno, e com base no *caput* do art. 38 da Lei nº 8.112, de 1990 e nos arts. 2º, inciso II e 3º da Res. nº 20.703, de 2000,

Nº 125/2008 – RESOLVE: Art. 1º Designar LÍVIA REGINA DE SÁ EIRADO, analista judiciário, área administrativa, especialidade contabilidade, como substituta da chefe da Seção de Auditoria, nível FC-6, da Coordenadoria de Auditoria, da Secretaria de Controle Interno e Auditoria.

Art. 2º Designar LUÍS GUSTAVO DO LAGO QUINTEIRO, analista judiciário, área administrativa, especialidade contabilidade, como substituto da chefe da Seção de Controle e Análise de Custos, nível FC-6, da Coordenadoria de Auditoria, da Secretaria de Controle Interno e Auditoria.

Art. 3º Revogar o art. 14 da Portaria nº 302, de 1º de junho de 2006, publicada no Boletim Interno nº 282, e a Portaria nº 512, de 29 de outubro de 2007, publicada no Boletim Interno nº 298.

PORTARIA DE 4 DE MARÇO DE 2008

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XV do art. 116 do Regulamento Interno e com base no art. 4º e no inciso I do art. 2º da Portaria nº 204, de 26.9.2002,